



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a Associação Protetora dos Animais de São Lourenço do Oeste e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Protetora dos Animais, com sede no Município São Lourenço do Oeste.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Delegado Egidio Ferrari

ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
SÃO LOURENÇO DO OESTE

LEIS

.....
Associação Protetora dos Animais

.....
(NR)"

Sala das Sessões,

Deputado Delegado Egidio Ferrari

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual Associação Protetora dos Animais de São Lourenço do Oeste, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação Protetora dos Animais de São Lourenço do Oeste, tem por finalidade promover a educação e conscientização da população e agentes públicos sobre bem-estar, proteção e defesa dos direitos dos animais; participar de ações integradas da Saúde Única no âmbito educacional; esclarecer e educar a população sobre tutela legal e responsabilidade vitalícia por cães e gatos; instruir, auxiliar e estimular a população a efetivar denúncias de maus-tratos animais aos órgãos competentes; realizar o controle populacional de cães e gatos de rua e comunidades carentes por meio de projetos, parcerias e programas de políticas públicas; praticar a captura, esterilização e devolução de cães comunitários e gatos de rua; estimular a população a cuidar dos cães de rua e colônias felinas, principalmente quanto à alimentação e proteção legal em áreas públicas; incentivar lares temporários para acolhimento de animais em recuperação até serem adotados; auxiliar, se viável e em conjunto com a população e poder público, no amparo a animais de rua vítimas de descontrole populacional e maus-tratos, compartilhando responsabilidades financeiras, veterinárias, alimentares e jurídicas; promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos aos animais, especialmente cães e gatos, com base na Saúde Única; estimular o cumprimento de legislação que promova educação, fiscalização, controle populacional, microchipagem, tratamento veterinário, controle de zoonoses e vacinação de cães e gatos de rua e comunidades carentes; fomentar parcerias e solidariedade entre segmentos sociais, participando de atividades que visem interesses comuns; apoiar e participar de eventos relacionados a animais em São Lourenço do Oeste que compartilhem dos princípios de bem-estar e segurança; desenvolver meios jurídicos para atingir esses objetivos, especialmente no âmbito de políticas públicas de proteção animal; e manter proximidade com os Poderes Legislativos, Executivos e Judiciários para desenvolver tratativas relacionadas à temática animal.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Delegado Egidio Ferrari



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Egidio Maciel Ferrari**, em
21/08/2024, às 15:22.
